

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI N° 83/2023**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 12/06/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 83/2023, de autoria da vereadora Edênia Alcântara, que “*Institui e Cria o Conselho Municipal de Políticas LGBTQI+ Municipal do Município de Itaúna/MG e dá outras providências*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

PARECER TERMINATIVO DO ART. 41 DO REGIMENTO INTERNO DA CMI

Ao analisar os referidos documentos que instruem o projeto de lei em epígrafe, deparamos com o parecer exarado pela procuradoria jurídica da CMI (fls. 09 a 13), que detectou a inconstitucionalidade da matéria, uma vez que ao propor a criação de um conselho municipal o vereador extrapola a competência do Poder Executivo, sendo vício de iniciativa.

Resta-nos diante das exposições supracitadas emitir o parecer terminativo, conforme faculta o Art. 41, do Regimento Interno.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão conjuntamente com o parecer jurídico exarado pela PGL, manifesto pela inadmissibilidade da proposição em tela.

Sala das comissões, em 14 de junho de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Relator da matéria na CCJ

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

Leonardo Alves dos Santos
Presidente da CCJ

Lacimar Cezário
Membro